



2019/0076(NLE)

13.9.2019

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO

sobre o projeto de proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia e do seu protocolo de aplicação (08974/2019 – C9-0106/2019 – 2019/0076(NLE))

Comissão das Pescas

Relatora: Carmen Avram

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre o projeto de proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia e do seu protocolo de aplicação
(08974/2019 – C9-0106/2019 – 2019/0076(NLE))**

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (08974/2019),
 - Tendo em conta o projeto de Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia (08984/2019),
 - Tendo em conta o projeto Protocolo de aplicação do de Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia (09949/2019),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 43.º, n.º 2, do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), e do artigo 218.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0106/2019),
 - Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão dos Orçamentos,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão das Pescas (A9-0000/2019),
1. Aprova a celebração do acordo e do protocolo;
 2. Encarrega o seu presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Gâmbia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com uma área total de 11 420 km² e uma população de cerca de 1,36 milhões, a República da Gâmbia é um dos países mais pequenos de África, banhado a ocidente pelo Oceano Atlântico. Contudo, o seu potencial de pesca é considerável. A sua plataforma continental, que tem uma área com cerca de 4 000 km², e a sua zona económica exclusiva (ZEE), com quase 10 500 km², oferecem ao país uma abundância de espécies de peixe, diversidade e a fama internacional justificada como uma das zonas de pesca mais ricas do mundo, com mais de 500 espécies de peixes marinhos registadas, segundo os peritos.

Apesar deste recurso representar uma oportunidade fantástica para o desenvolvimento socioeconómico da Gâmbia, o setor das pescas contribui pouco para a economia. O setor encontra-se dividido em dois subsetores: *o subsetor artesanal*, muito espalhado pelo país e baseado essencialmente em pirogas/canoas com motor fora-de-borda; e *o subsetor industrial*, que é composto por um número relativamente reduzido de traineiras, na sua maioria propriedade de estrangeiros. De acordo com as estimativas orçamentais da Gâmbia de 2012, o setor das pescas foi um dos contribuintes mais pequenos para as receitas públicas. As licenças de pesca e as taxas de registo representaram apenas 0,1 % do total das receitas públicas, segundo um relatório das Nações Unidas de 2014. Contudo, o departamento das pescas gambiano revela que o setor das pescas está no topo da lista no setor da produção alimentar, logo a seguir aos setores da agricultura e da pecuária. Por conseguinte, desempenha um papel extremamente importante para os gambianos, uma vez que é a principal fonte de proteínas animais para a população.

Olhando mais atentamente para as causas deste paradoxo, será fácil compreender que esta situação se deve, nomeadamente, à falta de gestão sustentável dos recursos haliêuticos, associada à falta de apoio estrutural, à falta de investigação científica atualizada e à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN). Estes fatores todos em conjunto, vão contra os princípios da política comum das pescas reformada e contribuem para subestimar o setor das pescas da Gâmbia.

Logo, existe uma necessidade urgente de celebrar um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia, a fim de ajudar o país a conseguir, passo a passo, obter o controlo sobre os seus recursos haliêuticos e procurar um caminho sustentável para o futuro.

O novo acordo, em relação ao qual o Conselho autorizou a Comissão Europeia a negociar com a Gâmbia em nome da União Europeia, revoga e substitui o acordo existente, que entrou em vigor em 2 de junho de 1987, mas que expirou entretanto. O novo protocolo abrange um período de seis anos a contar da data do início da sua aplicação provisória e é renovável por acordo tácito. O objetivo do novo acordo é oferecer um quadro atualizado que tenha em conta as prioridades da política comum das pescas reformada e a sua dimensão externa, concedendo possibilidades de pesca às embarcações europeias em águas gambianas, tendo em conta os melhores pareceres científicos disponíveis, promovendo, em simultâneo, uma política de pesca sustentável e a exploração responsável dos recursos haliêuticos, no interesse de ambas as partes

As possibilidades de pesca concedidas às embarcações da União Europeia dizem respeito, por um lado, às espécies altamente migratórias (28 atuneiros, cercadores, congeladores e 10 navios

de pesca com canas) e, por outro, aos peixes demersais de profundidade (3 arrastões).

Em conformidade com as disposições rigorosas previstas no «*Protocolo de aplicação do de Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Gâmbia*», durante o período de seis anos, a contribuição financeira total paga pela União é fixada em 3 300 000 EUR, ou seja, 550 000 EUR por ano. A União Europeia pagará um montante anual de 275 000 EUR para o acesso aos recursos haliêuticos na zona de pesca gambiana, equivalente a uma tonelagem de referência, para as espécies altamente migratórias, de 3 300 toneladas por ano, sendo a outra metade desta contribuição anual será utilizada, como apoio estrutural, para reforçar a gestão sustentável dos recursos haliêuticos e o desenvolvimento do setor da pesca gambiano, que cumpre os objetivos da política nacional da Gâmbia em matéria de gestão sustentável dos recursos haliêuticos continentais e marítimos.

Em primeiro lugar, o acordo abrange a cooperação na luta contra a pesca INN e a promoção da economia azul, incluindo a aquicultura. Além disso, será dado um apoio especial ao setor da pesca artesanal, que enfrenta atualmente tempos difíceis.

Em segundo lugar, o relator tem em conta o facto de a Gâmbia se ter comprometido a aderir à Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (CICTA). É por esta razão que deve haver uma enorme cooperação científica em matéria de pesca responsável entre a União Europeia e a República da Gâmbia, com destaque para a pesca exploratória, as novas possibilidades de pesca, a boa cooperação entre os operadores económicos e os tão necessários intercâmbios eletrónicos de dados, para que a Gâmbia possa dar passos importantes para a pesca sustentável. Este é um elemento muito significativo da política das pescas e, ao longo dos anos, o Governo da República da Gâmbia deu grande importância à cooperação internacional, especialmente com a União Europeia. A Gâmbia não dispõe dos recursos financeiros, humanos e técnicos necessários para realizar levantamentos científicos, recorrendo à assistência prestada por instituições e organizações internacionais.

Por último, mas não menos importante, o relator considera que, no que diz respeito ao setor da pesca gambiano, este apoio estrutural vai ajudar o país a superar as limitações como a falta de instalações de armazenamento, o custo elevado da energia e a má gestão, que, ultimamente, resultaram na falência de algumas fábricas de peixe. A UE acredita na inclusão e na celebração de acordos para orientar países terceiros parceiros para a adoção das nossas normas e alcançar objetivos de interesse comum.

Tendo em conta o supracitado, o relator recomenda que o Parlamento aprove a celebração deste APPS e do respetivo protocolo, dada a sua importância para a República da Gâmbia e para as frotas da UE que já operam nas águas desse país.